



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROTOCOLO  
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº

Proj. de Lei Comp. nº 851 / Mens. nº 58 / 2016

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 16/05/16 Horário 12:00hs.

MENSAGEM N° 58 / 2016

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei Complementar tem por premissa que o Cargo em Comissão de Chefe da Gerência Administrativa do IPAM, seja ocupado por Profissional de Nível Superior com qualquer formação.

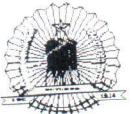
A redação anterior do § 1º, art. 9º, da Lei Complementar nº 271/2006, previa que para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Gerência Administrativa do IPAM era privativo de Profissional de Nível Superior, com formação na área de Administração.

Ressaltamos que a medida não tem impacto financeiro e orçamentário, uma vez que alteração apenas dá nova redação a dispositivo da LC Nº 271/2006.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, bem como da legalidade, atento à importância da matéria tratada, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo sua aprovação em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Porto Velho, 11 de Maio de 2016.

MAURO NAZIF RASUL  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 ,DE 11 DE MAIO DE 2016.  
**PROTOCOLO**

## Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Comp. nº 85 /2016

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 16/05/16 Horário 12:00hs

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências"

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 9º, §1º da Lei Complementar nº 271 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

§1º. O cargo de Chefe da Gerência Administrativa será privativo de Profissional de Nível Superior" (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.